

PROGRAMA DE PARCERIA PARA O ATUAÇÃO RESPONSÁVEL®

Versão 2003

I. Introdução

A indústria química passa por um importante momento em sua história. A busca pela maior eficiência dos processos produtivos e das demais atividades ligadas aos seus negócios deve atender também as preocupações do público quanto aos riscos e custos ambientais.

Com o aumento da consciência ambiental em todo o mundo fica evidente que, dentro das prioridades empresariais, as questões ligadas à saúde, segurança e meio ambiente devem assumir posição de destaque. A partir dessa visão, a indústria química brasileira, a exemplo do que ocorre em diversos outros países, vem desenvolvendo, desde 1991, um sistema destinado à melhoria contínua de suas atividades. Trata-se do Responsible Care®, conhecido no Brasil como **Atuação Responsável®**.

O Programa **Atuação Responsável** foi idealizado para ser uma ferramenta gerencial e também um veículo de resposta às preocupações e anseios das comunidades, trabalhadores, governo, entidades ambientais e de todos aqueles que possuem interesse na indústria química. Para isso, o **Atuação Responsável** possui estrutura e sistemática próprias.

Concebido para atender inicialmente apenas as indústrias químicas, o desenvolvimento dos elementos do **Atuação Responsável** gerou o objetivo de se procurar estender os conceitos e instrumentos do Programa a toda a cadeia ligada ao setor, tornando-se necessário criar uma sistemática que permitisse a integração de outros ramos de atividade.

Para isso foi desenvolvido o “*Programa de Parceria para o Atuação Responsável*”, fundamentado nas recomendações do Conselho Internacional das Associações da Indústria Química – ICCA.

Participando do *Programa de Parceria para o Atuação Responsável*, a empresa interessada poderá:

- ✓ Unir-se à ABIQUIM, visando melhorar o desempenho da indústria química e de todos os setores a ela ligados, nos aspectos de saúde ocupacional, segurança e meio ambiente.
- ✓ Unir-se às associadas da ABIQUIM, no trabalho de motivar o público a participar de um processo de diálogo franco e aberto, visando reduzir suas preocupações com os produtos químicos e com as diversas atividades envolvidas em seu processamento.
- ✓ Ter acesso direto ao material de implementação relacionado com o **Atuação Responsável**, tais como publicações, cursos, seminários e outras atividades, fornecidos às associadas da ABIQUIM.

- ✓ Colaborar com a melhoria contínua do **Atuação Responsável**, participando da troca de informações entre os seus signatários.

Em essência, uma empresa Parceira tem a oportunidade de ajudar a modelar o **Atuação Responsável**, à medida em que este cresce e se torna maduro, ao mesmo tempo em que ganha acesso direto a uma rede de recursos em expansão, que a ajudará no decorrer da implementação. A ABIQUIM considera, no entanto, que o maior benefício advindo da participação no *Programa de Parceria para o Atuação Responsável* é a própria melhoria de desempenho nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente de todos aqueles que estão engajados na iniciativa.

II. Objetivo

O objetivo do *Programa de Parceria para o Atuação Responsável* é o de promover a melhoria contínua de desempenho nos aspectos ligados à saúde, segurança e meio ambiente nas atividades de distribuição, transporte, estocagem e tratamento/disposição de produtos químicos.

É objetivo da ABIQUIM expandir e ampliar os esforços de melhoria de desempenho advindos do **Atuação Responsável**, partilhando o processo com empresas que, mesmo não sendo indústrias químicas, estão diretamente ligadas ao setor e podem trabalhar em um regime de parceria.

III. Participação

O *Programa de Parcerias para o Atuação Responsável* está aberto a empresas que tenham envolvimento direto com processamento, distribuição, transporte, estocagem e tratamento/disposição de produtos químicos.

O compromisso com o **Atuação Responsável** deve abranger todas as unidades da empresa e não pode ser feito em bases individuais.

A adesão de uma empresa como Parceira ao **Atuação Responsável** dependerá de sua admissão na categoria de associadas colaboradoras da ABIQUIM.

Essa categoria, prevista no Estatuto da entidade, destina-se a “empresas e entidades que contribuam efetivamente para o desenvolvimento da indústria química no País e que se disponham a cooperar com a ABIQUIM, aportando conhecimentos específicos, de interesse para o setor” (art. 7º § 2º).

Segundo o Estatuto da ABIQUIM, as associadas colaboradoras têm os seguintes direitos:

1. Participar, sem direito a voto, das Assembléias Gerais da Associação; e
2. Integrar, nos termos das normas específicas, comissões e grupos de trabalho relacionados com suas áreas de atividade, com direito a voto. Os representantes de empresas Parceiras,

bem como de sócios efetivos da entidade, poderão ser indicados para a vice-coordenação da Comissão Parceiros do Atuação Responsável. O coordenador da Comissão deverá ser um representante da indústria química.

Na qualidade de Parceira do **Atuação Responsável**, a empresa associada ainda terá os seguintes direitos:

3. Usar o logotipo e nome do **Atuação Responsável**, de acordo com as diretrizes da ABIQUIM;
4. Indicar representantes da empresa para o **Atuação Responsável**, informando seus nomes à ABIQUIM;

Nota: Com o propósito de coordenar atividades de implementação, cada empresa deve designar profissionais como representantes para os diversos assuntos relacionados com o **Atuação Responsável**:

- ✓ Signatário do Termo de Compromisso do **Atuação Responsável**
- ✓ Coordenador do **Atuação Responsável**
- ✓ Contato de comunicação do **Atuação Responsável**
- ✓ Contato Legal

5. Participar de reuniões dos Comitês de **Atuação Responsável** de sua Regional.

IV. Patrocinadores

Para que uma empresa possa ingressar no *Programa de Parceria para o Atuação Responsável* é necessário que exista a indicação de uma empresa associada à ABIQUIM, como Patrocinadora, na categoria de sócio efetivo. Na inexistência de um sócio efetivo como patrocinador, a ABIQUIM, por meio das Comissões de Transportes, de Meio Ambiente, ou de Preparação para o Atendimento à Emergência, poderá atuar como Patrocinadora de empresas de logística, de tratamento de resíduos e efluentes ou de atendimento à emergência. Nesse último caso, o Coordenador da correspondente Comissão deverá assinar o termo de apresentação.

Cabe à Patrocinadora manter contato com a empresa Parceira, fornecendo assistência na implementação do **Atuação Responsável**.

O “patrocínio” e o apoio à empresa Parceira ocorrerão por dois anos, período no qual será avaliado o comprometimento da empresa patrocinada. Esse prazo poderá ser estendido, ou reduzido, a critério da Comissão correspondente da ABIQUIM. Após avaliação do cumprimento de quaisquer dos itens apresentados em Obrigações das Empresas Parceiras (item VI 1.1 abaixo), a empresa poderá permanecer ou ser desligada do Programa Parceria e, conseqüentemente, da entidade.

A Patrocinadora não é co-responsável pelas ações da empresa Parceira, cabendo a ela apenas a tarefa de apoiar sua indicada no desenvolvimento do **Atuação Responsável**.

Nota: A solicitação de Adesão da empresa Parceira deve ser obrigatoriamente assinado pelo SIGNATÁRIO ou, na ausência deste, pelo COORDENADOR do Atuação Responsável da Empresa Patrocinadora. Na ausência de empresa Patrocinadora, o COORDENADOR da Comissão correspondente deve assinar a solicitação de Adesão.

V. Processo de Adesão

a. Geral

A adesão ao Programa de Parceria para o Atuação Responsável é iniciado com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Adesão, constante do Formulário da Proposta de Filiação.

Alguns pontos merecem destaque:

- ✓ O formulário, ao ser encaminhado à ABIQUIM, deve estar assinado pelo Diretor designado pela empresa candidata.

Deve ser indicado o nome da empresa associada à ABIQUIM que terá a função de Patrocinadora. A proposta também deverá ser assinada pelo Signatário do **Atuação Responsável da Empresa Patrocinadora ou pelo Coordenador da Comissão apropriada, quando não houver Empresa Patrocinadora**.

- ✓ Na ausência de Empresa Patrocinadora e quando da assinatura da proposta de Adesão pelo Coordenador da Comissão ABIQUIM correspondente, o fator deverá ser comunicado à Comissão Executiva do Atuação Responsável.
- ✓ É necessária a descrição dos tipos de produtos químicos manuseados e a natureza dos negócios ou atividades da empresa candidata.
- ✓ Deve ser incluída uma cópia do relatório e balanço anual mais recente.

b. Solicitação de Adesão e Contato Preliminar

Após o recebimento do formulário e análise de seu conteúdo por parte da ABIQUIM, inicia-se a etapa seguinte, na qual ocorre o contato preliminar entre a candidata à Parceira e a ABIQUIM. O contato visa assegurar que a candidata entenda todas as implicações da iniciativa e de que está disposta a implementar o **Atuação Responsável** como um todo e, em especial, os Códigos de Práticas Gerenciais, de acordo com as expectativas e determinações da ABIQUIM.

O roteiro desse contato deve incluir:

- ✓ Os motivos que levam a candidata a aderir ao **Atuação Responsável** na condição de Parceira.
- ✓ O entendimento, por parte da candidata, das implicações da aplicação das Práticas Gerenciais nas suas operações e em seus negócios como um todo.

- ✓ Os recursos humanos, financeiros e técnicos alocáveis para implementar o **Atuação Responsável**.
- ✓ Os planos da candidata para comunicar a seus funcionários seu compromisso para com a melhoria contínua de desempenho nas áreas de saúde, segurança e meio ambiente.
- ✓ O entendimento da candidata da necessidade de reportar os progressos feitos no **Atuação Responsável**.

(os itens acima são verificados por meio de respostas a questionário encaminhado pela ABIQUIM após o primeiro contato).

- ✓ O valor da contribuição mensal a ser paga pela candidata à ABIQUIM.

Em razão da importância da compreensão da Diretoria da empresa frente às exigências que a adesão ao **Atuação Responsável** implica, é essencial a participação do principal executivo da empresa na reunião de contato preliminar.

c. Avaliação das Comissões da ABIQUIM

Após o contato preliminar, a **Comissão**:

- ✓ Avalia a participação proposta.
- ✓ Faz recomendações para a correção de eventuais inadequações encontradas no contato preliminar.
- ✓ Recomenda ao Conselho Diretor da ABIQUIM que aceite ou negue a admissão da candidata no quadro de associados colaboradores da ABIQUIM.

d. Ação do Conselho Diretor da ABIQUIM

Baseado nas recomendações das Comissões Temáticas e do Atuação Responsável, o Conselho Diretor da ABIQUIM decide sobre a solicitação feita para a admissão da empresa, aprovando-a ou rejeitando-a.

Após a decisão do Conselho Diretor da ABIQUIM, a candidata é informada do resultado de sua solicitação. A aprovação ficará, entretanto, condicionada à afiliação da empresa parceira à ABIQUIM, na qualidade de sócia colaboradora. Em caso de aprovação, serão enviadas duas cópias do “*Termo de Adesão ao Programa de Parceria para o Atuação Responsável*”, para serem assinadas pela Direção da empresa parceira, devendo esta retornar uma das cópias à ABIQUIM, para oficialização da parceria estabelecida.

A ABIQUIM comunicará à empresa parceira e empresa patrocinadora a aceitação da proposta.

VI. Obrigações das Partes

1. Relação Empresa Parceira - ABIQUIM

1.1 Empresa Parceira

1. A empresa Parceira possui as mesmas obrigações de um sócio efetivo da ABIQUIM em relação ao Programa Atuação Responsável. Essas obrigações, que constam do Termo de Adesão ao Programa de Parceria para o **Atuação Responsável**, são o de comprometimento com os Princípios Diretivos do Programa Atuação Responsável, com a aplicação dos Códigos de Práticas Gerenciais e dos demais elementos da iniciativa para a melhoria contínua do desempenho de suas operações e atividades nos aspectos ligados à saúde, segurança e meio ambiente;
2. Comunicar o compromisso para com o **Atuação Responsável** aos seus empregados;
3. Apresentar, na periodicidade estabelecida pela ABIQUIM, todas as informações solicitadas em relação à avaliação de progresso do Programa Atuação Responsável na empresa, incluídos a Auto-Avaliação e os Indicadores de Desempenho.
4. O “*Termo de Adesão ao Programa de Parceria para o Atuação Responsável*” deve incluir a adoção de um Programa de Avaliação de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade, com aplicação periódica, que deverá ser implementado dentro dos prazos definidos para cada atividade.

Os Programas de Avaliação de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade são:

- I. SASSMAQ para empresas de Transporte Rodoviário: até dois anos, no máximo, para empresas de transporte a granel e três anos para empresas de transporte de produtos embalados, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.
- II. CDI-T para Terminais de Granéis Líquidos: até dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.
- III. Programas equivalentes a serem identificados pela ABIQUIM para Armazéns, Distribuidores, Transportadores Marítimos e Ferroviários, empresas de Tratamento de Resíduos e de Atendimento a Emergências: até dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão. (Caso a data da divulgação do sistema de avaliação seja posterior à data de Adesão, será considerada a data de definição do sistema de avaliação).

As Comissões da ABIQUIM revisarão periodicamente a adequação desses prazos.

1.2 ABIQUIM

A ABIQUIM se obriga a:

1. Fornecer à empresa Parceira acesso direto a todo o material e recursos do **Atuação Responsável** por ela produzidos ou colocados à sua disposição por qualquer empresa associada;
2. Fornecer à empresa Parceira a oportunidade de acesso a todas as informações disponíveis sobre a implementação dos Códigos de Práticas Gerenciais e atividades de avaliação de progresso;
3. Dar aos profissionais da empresa Parceira a possibilidade de se candidatar à participação em comissões e grupos de trabalho ligados às atividades de interesse para Parceira;
4. Permitir que a empresa Parceira utilize a logomarca do **Atuação Responsável**, segundo os termos e condições estabelecidos pela ABIQUIM.

VII Saída Voluntária e Desligamento

1. Saída Voluntária

Qualquer Parceira pode encerrar sua participação no Programa Atuação Responsável, devendo para tanto notificar a ABIQUIM com antecedência mínima de 30 dias, para que essa tome as providências necessárias.

2. Desligamento

O objetivo do *Programa de Parceria para o Atuação Responsável* é o de promover a melhoria contínua de desempenho nos aspectos ligados à saúde, segurança e meio ambiente de empresas que não sejam passíveis de compor os quadros da ABIQUIM, mas que estejam ligadas ao setor químico. A base para tal melhoria é o Programa Atuação Responsável. O objetivo da ABIQUIM é prover assistência e manter como Parceiras apenas os membros bem intencionados e envolvidos no Processo.

Da mesma forma como age junto aos seus associados, a ABIQUIM acompanhará o desenvolvimento de suas Parceiras, por meio da renovação do Termo de Compromisso do Atuação Responsável, da avaliação de progresso na implantação do Programa e de outros programas gerados pela ABIQUIM.

Em caso de baixa participação da Parceira, a ABIQUIM trabalhará diretamente com ela para determinar as possíveis causas e se esforçará para obter uma boa participação. Caso não haja melhoria significativa por parte da Parceira ela poderá ser desligada do *Programa de Parceria*.

O não cumprimento de quaisquer dos itens apresentados em Obrigações das Empresas Parceiras (item VI 1.1 acima) implicará no desligamento da mesma.

O término do patrocínio do sócio efetivo, antes do período de dois anos, não implica no desligamento da Empresa Parceira. A continuidade da participação no Programa de

Parceria será definido pela ABIQUIM, como patrocinadora potencial, desde que atendido o procedimento descrito no item V

VII Contribuições Associativas

As contribuições associativas seguem o procedimento geral da ABIQUIM, devendo ser consultada a norma interna correspondente.